



LUMENS
ATUARIAL

TRANSFORMAMOS NÚMEROS
EM DIRECIONAMENTOS



CENSO PREVIDENCIÁRIO: A RELEVÂNCIA DOS DADOS, INFORMAÇÕES E PRAZOS

V SEMINÁRIO DE RPPS DA ZONA SUL
07.2026
PELOTAS (RS)

PRIMEIRO É COM VOCÊS...

1. QUEM JÁ REALIZOU, PARTICIPOU DE UM CENSO PREVIDENCIÁRIO?



MAS O QUE É O CENSO PREVIDENCIÁRIO?

O censo previdenciário não é apenas um procedimento burocrático; é um importante processo de atualização e recadastramento dos dados dos segurados.

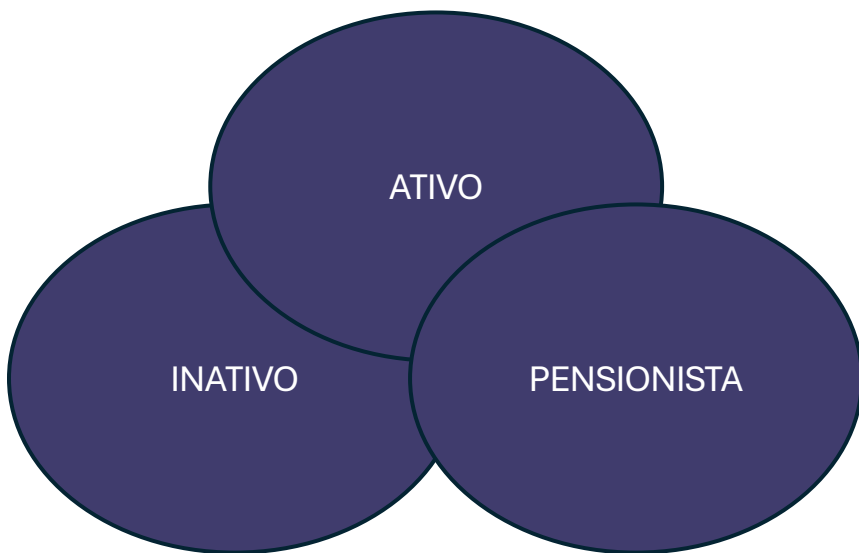


SEGUNDO É COM VOCÊS TAMBÉM...

- ~~1. QUEM JÁ REALIZOU, PARTICIPOU DE UM CENSO PREVIDENCIÁRIO?~~
2. QUEM DEVE PRESTAR INFORMAÇÕES NO CENSO?



QUEM DEVE PRESTAR INFORMAÇÕES NO CENSO?



TERCEIRO É COM VOCÊS TAMBÉM...

- ~~1. QUEM JÁ REALIZOU, PARTICIPOU DE UM CENSO PREVIDENCIÁRIO?~~
- ~~2. QUEM DEVE PRESTAR INFORMAÇÕES NO CENSO?~~
3. FAZER O CENSO PREVIDENCIÁRIO É OBRIGATÓRIO?



O CENSO PREVIDENCIÁRIO É OBRIGATÓRIO?

- Sim.



Lei Federal 10.887/2004

A obrigação do censo e recenseamento decorre das disposições do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004.



Portaria MTP nº 1.467/2022

Artigo 47 da Portaria dispõe que a avaliação atuarial deverá conter informações completas e consistentes, que contemple todos os segurados e beneficiários.



Manual do Pró gestão v. 4.1

Item 3.1.6 Destaca a gestão da base cadastral como um pilar fundamental para a governança previdenciária, enfatizando a necessidade de manutenção permanente e atualização das informações.

PERIODICIDADE DO CENSO

5 ANOS

Periodicidade máxima

Obrigações federal e local

A Lei Federal nº 10.887/2004 exige que o censo seja realizado com um intervalo não superior a cinco anos.

Os entes federativos podem definir prazos menores (ex.: 2 a 4 anos) em suas legislações locais, visando um controle e higienização de dados ainda mais rigorosos.

ESSA RESPONDEMOS JUNTOS

- ~~1. O QUE É O CENSO PREVIDENCIÁRIO?~~
- ~~2. QUEM JÁ REALIZOU, PARTICIPOU DE UM CENSO PREVIDENCIÁRIO?~~
- ~~3. FAZER O CENSO PREVIDENCIÁRIO É OBRIGATÓRIO?~~
4. A PROVA DE VIDA É CONSIDERADA UM CENSO PREVIDENCIÁRIO?



A PROVA DE VIDA É CONSIDERADA UM CENSO PREVIDENCIÁRIO?

- Não, eles não são a mesma coisa. No universo previdenciário, ambos são instrumentos de controle e gestão de dados, mas possuem escopos, frequências e impactos bem diferentes.

DIFERENÇA ENTRE PROVA DE VIDA E CENSO

Característica	Prova de Vida	Censo Previdenciário
Público-Alvo	<u>Apenas</u> aposentados e pensionistas	<u>Ativos</u> , aposentados e pensionistas
Foco	Prevenção de fraude a curto prazo	Higienização da base de dados e planejamento a longo prazo.
Periodicidade	Anual	Geralmente a cada 5 anos
Profundidade	Baixa (apenas status de vida)	Alta (dados demográficos, financeiros e familiares)

DIFERENÇA ENTRE PROVA DE VIDA E CENSO

Característica	Prova de Vida	Censo Previdenciário
Público-Alvo	<u>Apenas</u> aposentados e pensionistas	<u>Ativos</u> , aposentados e pensionistas
Foco	Prevenção de fraude a curto prazo	Higienização da base de dados e planejamento a longo prazo.
Periodicidade	Anual	Geralmente a cada 5 anos
Profundidade	Baixa (apenas status de vida)	Alta (dados demográficos, financeiros e familiares)

Embora um Censo Previdenciário acabe servindo, na prática, como uma gigantesca prova de vida no ano em que é realizado (já que o segurado inativo precisa se apresentar ou enviar documentação), a recíproca não é verdadeira: a prova de vida anual não substitui a riqueza de dados de um censo.

DADOS COLETADOS NO CENSO

Documentos e informações que podem ser exigidos em cada categoria de segurado.



Servidores Ativos

- **Identificação pessoal** — RG, CPF, título, CNH, comprovante de residência e estado civil.
- **Dados funcionais** — posse, lotação, cargo efetivo, fichas financeiras e carga horária.
- **Histórico contributivo externo** — Extrato do Meu INSS, CTC do INSS ou de outros RPPS.
- **Dependentes previdenciários** — cônjuge, filhos menores de 21 anos ou inválidos.
- **Escolaridade e qualificação** — adicionais de titulação que integram a base.



Aposentados

- **Identificação básica** — documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência.
- **Ato de concessão** — portaria, regramento, média e tempo utilizado no benefício.
- **Atualização de dependentes** — hipóteses de reversão em pensão por morte.
- **Estado de saúde** — laudos atualizados nas aposentadorias por invalidez.



Pensionistas

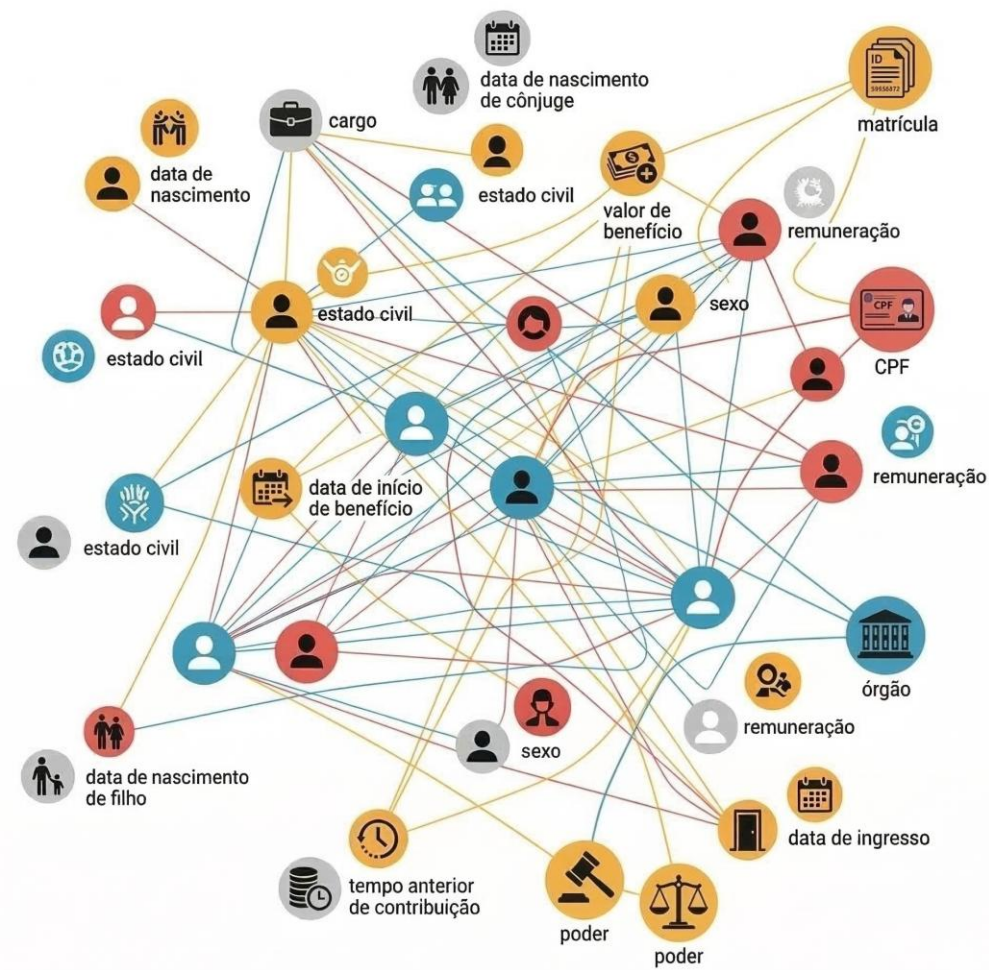
- **Identificação do beneficiário** — RG e CPF, inclusive de recém-nascidos.
- **Vínculo com o instituidor** — certidões de casamento e de óbito e dados do ex-servidor.
- **Comprovação de condição** — não emancipação de menores e estado civil.
- **Casos de invalidez** — laudo da Junta Médica Oficial anterior ao óbito.
- **União estável e tutela** — escrituras, curatela, guarda ou dependência econômica.

Antes de realizar o censo, importante garantir que ele possa ser útil em diversas áreas que não necessariamente são correlatas, como eSocial e pró-gestão.

A man with brown, wavy hair, a beard, and round glasses is looking upwards and to the left with a surprised expression. He is wearing a dark blue sweater over a light-colored collared shirt. The background is white with some light blue geometric shapes on the left side.

**DO PONTO DE VISTA
ATUARIAL, POR QUE O CENSO
É TÃO NECESSÁRIO NO RPPS?**

A COMPLEXIDADE DO CADASTRO PREVIDENCIÁRIO



O CUSTO DO "DADO EM BRANCO"

0

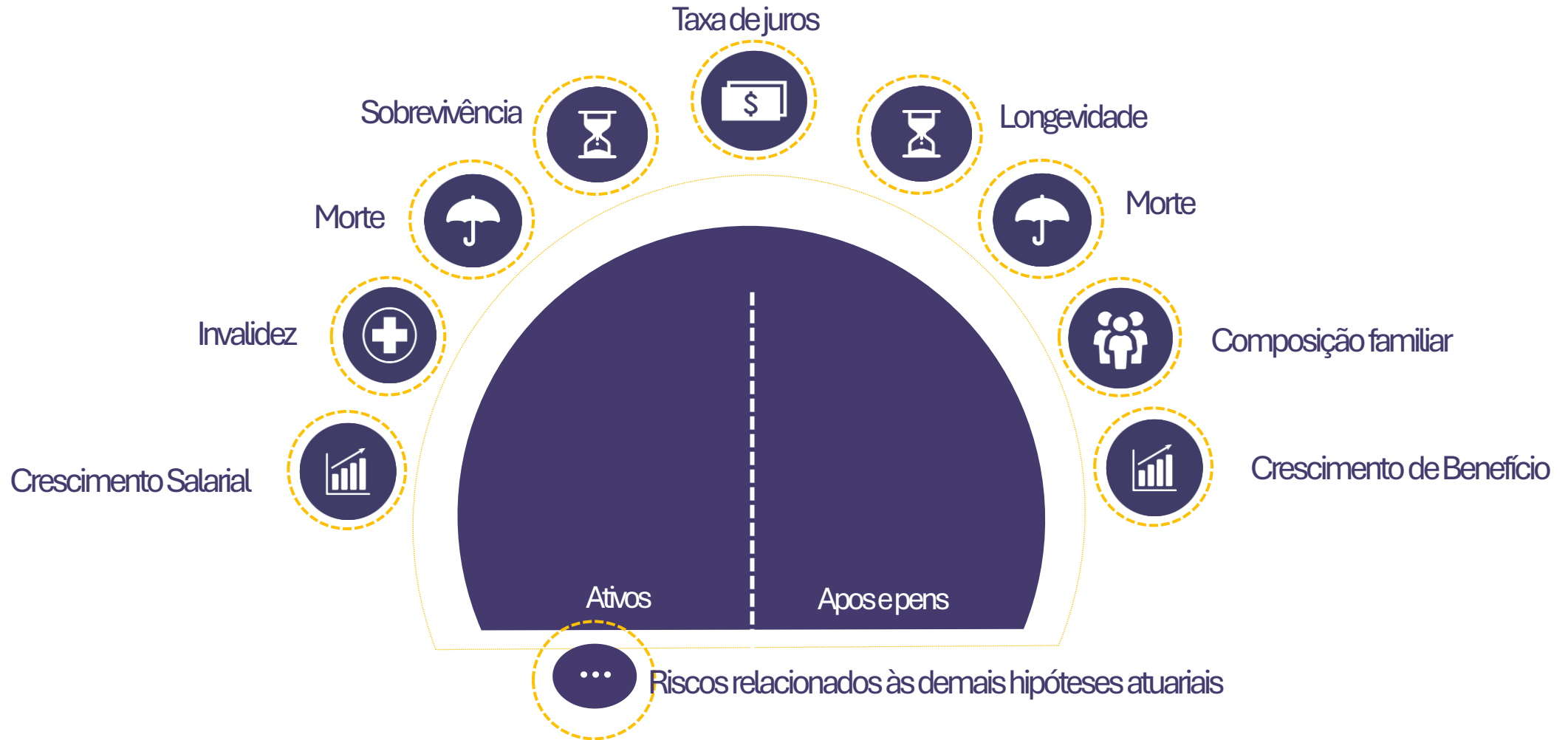
O dado ausente nunca custa zero

A Distorção das Premissas

Quando a base de dados apresenta falhas ou lacunas, o atuário deve utilizar "premissas padrão" ou de "família padrão" exigidas pelas normativas.

Isso significa que a omissão ou a ausência de dados invariavelmente superestima ou subestima as provisões, podendo mascarar déficits reais ou gerar custos artificiais ao ente.

RISCOS ASSOCIADOS ÀS HIPÓTESES ATUARIAIS



O IMPACTO ATUARIAL NA PRÁTICA

Caso A: Tempo Anterior

Não possuir a informação de tempo anterior de contribuição do segurado.

Caso B: Elegibilidade

Servidora com direito a aposentadoria especial como professor, mas alocada com critério geral.

IDADE DE APOS. PROJETADA – CASO A



Data de nascimento: 21/08/1969

Sexo: Masculino

Tempo ant.de contribuição: Não se sabe

Data de ingresso: 20/08/1998

Idade estimada de aposentadoria: 60 anos

IDADE DE APOS. PROJETADA – CASO A



Data de nascimento: 21/08/1969

Sexo: Masculino

Tempo ant.de contribuição: Não se sabe

Data de ingresso: 20/08/1998

Idade estimada de aposentadoria: 60 anos



Data de nascimento: 21/08/1969

Sexo: Masculino

Informação de tempo anterior: 4.380

Data de ingresso: 20/08/1998

IDADE DE APOS. PROJETADA – CASO A



Data de nascimento: 21/08/1969

Sexo: Masculino

Tempo ant.de contribuição: Não se sabe

Data de ingresso: 20/08/1998

Idade estimada de aposentadoria: 60 anos



Data de nascimento: 21/08/1969

Sexo: Masculino

Informação de tempo anterior: 4.380

Data de ingresso: 20/08/1998

Idade estimada de aposentadoria: 56 anos

RESERVA MATEMÁTICA DA PROJEÇÃO – CASO A

Remuneração: R\$ 2.640,00



Não sabe a informação de tempo anterior
de contribuição

VABF: R\$ 349.644,69

VACF (Servidor + Patronal): R\$ 65.471,13

Comprev a Receber: R\$ 5.342,56

Reserva Matemática: R\$ 278.831,00

RESERVA MATEMÁTICA DA PROJEÇÃO – CASO A

Remuneração: R\$ 2.640,00



Não sabe a informação de tempo anterior
de contribuição

VABF: R\$ 349.644,69

VACF (Servidor + Patronal): R\$ 65.471,13

Comprev a Receber: R\$ 5.342,56

Reserva Matemática: R\$ 278.831,00



Sabe a informação de tempo anterior
de contribuição

VABF: R\$ 448.759,99

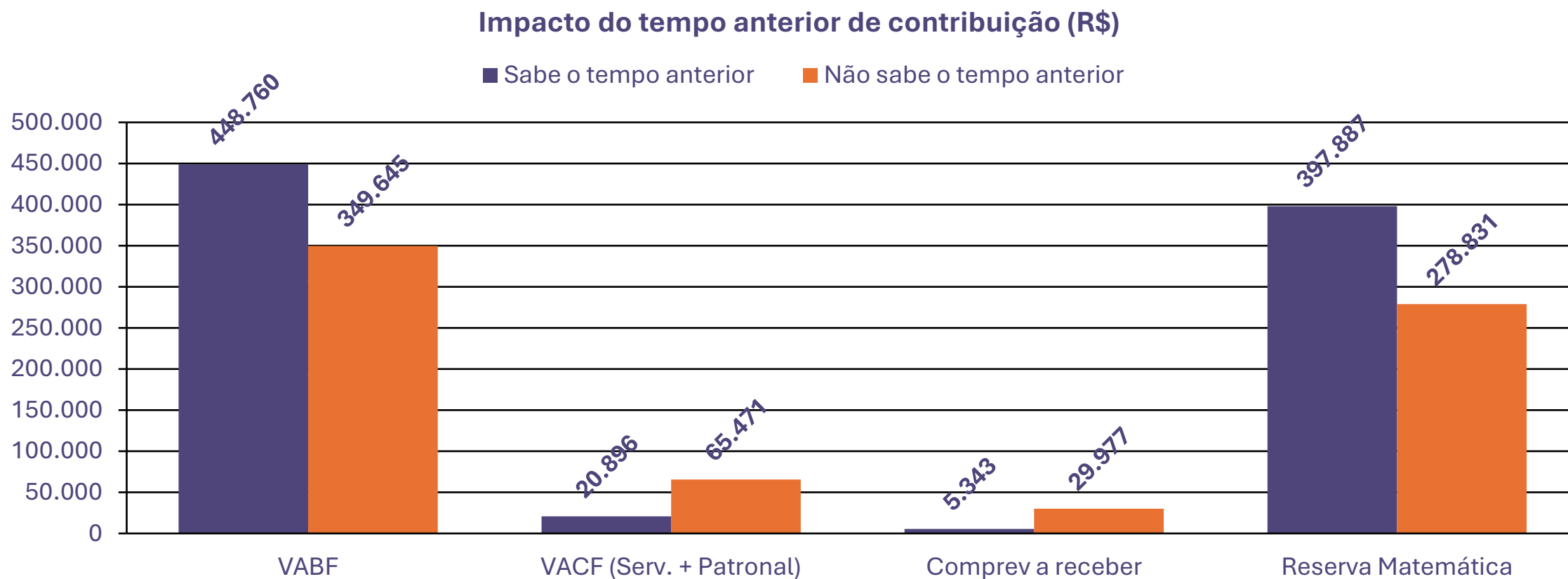
VACF (Servidor + Patronal): R\$ 20.895,66

Comprev a Receber: R\$ 29.977,40

Reserva Matemática: R\$397.886,93

O QUE MUDA QUANDO O DADO EXISTE – CASO A

Mesmo servidor, remuneração de R\$ 2.640,00 — com e sem a informação de tempo anterior de contribuição



O IMPACTO ATUARIAL NA PRÁTICA

Caso A: Tempo Anterior

Não possuir a informação de tempo anterior de contribuição do segurado.

Resultado: Devido a ausência de informação, o atuário está projetando determinada idade de saída com base na premissa estabelecida na Portaria MTP 1.467/2022, podendo para aquele servidor não condizer com a realidade, gerando uma reserva matemática incondizente com a realidade.

Caso B: Elegibilidade

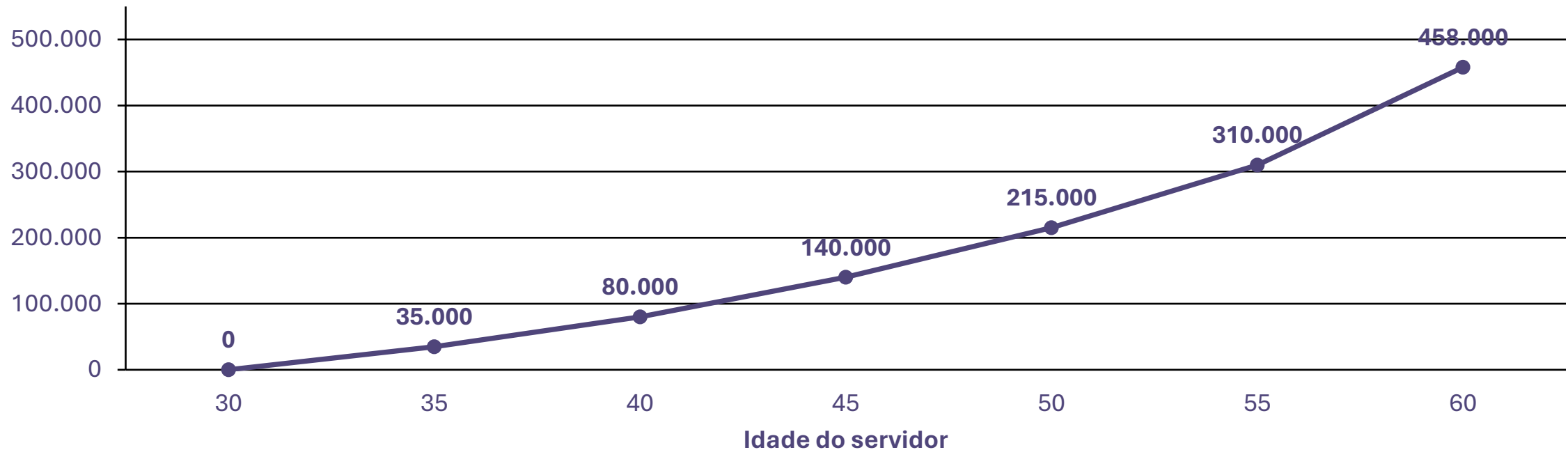
Servidora com direito a aposentadoria especial como professor, mas alocada com critério geral.

IMPACTO NA RESERVA MATEMÁTICA – CASO B

Simulação: ingresso aos 30 anos • aposentadoria aos 60 anos • benefício de R\$ 2.500,00

Reserva acumulada até a aposentadoria aos 60 anos (R\$)

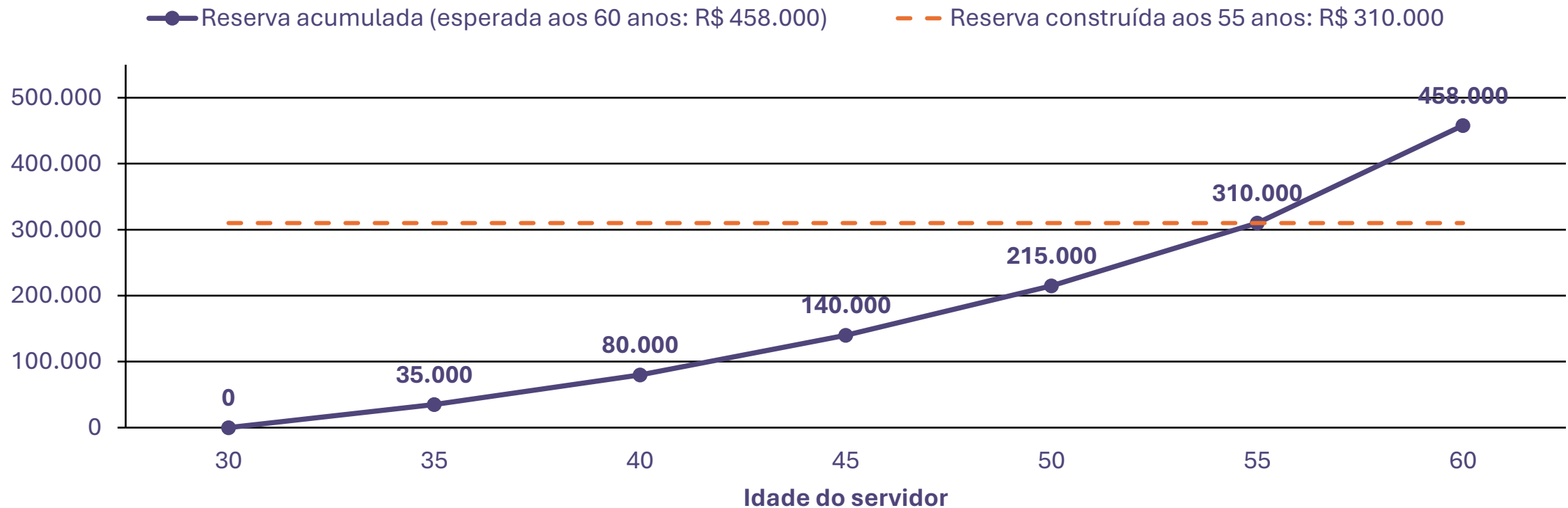
● Reserva acumulada (esperada aos 60 anos: R\$ 458.000)



IMPACTO NA RESERVA MATEMÁTICA – CASO B

Simulação: ingresso aos 30 anos • aposentadoria aos 60 anos • benefício de R\$ 2.500,00

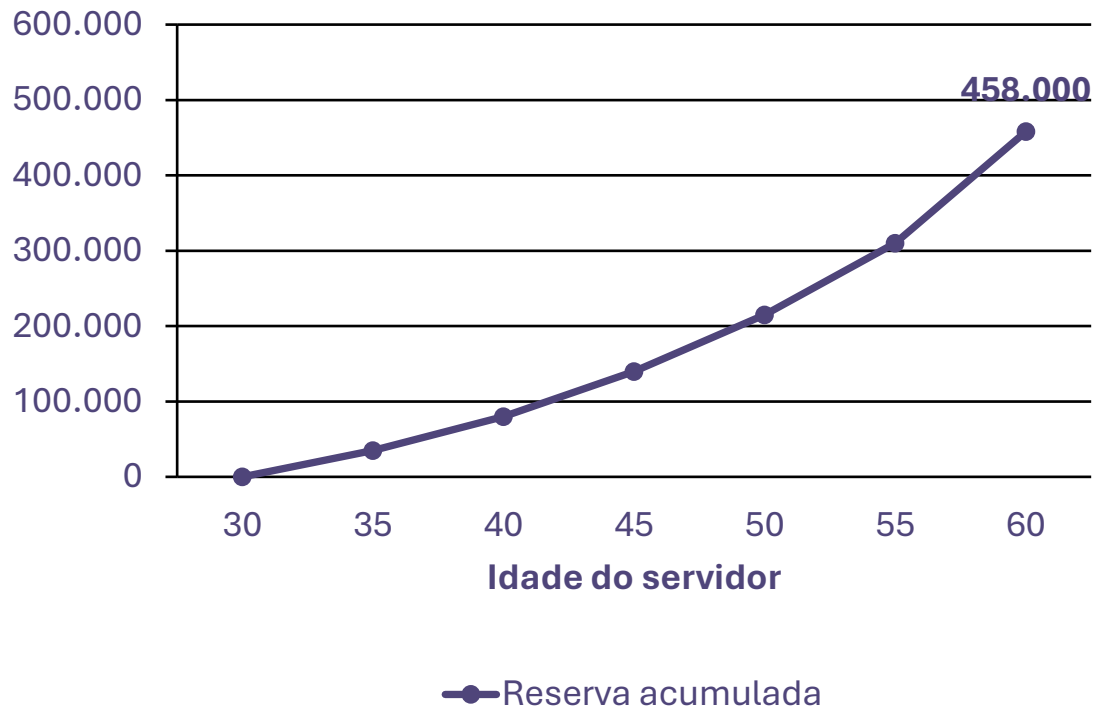
Aos 55 anos, a reserva construída é de R\$ 310.000 (R\$)



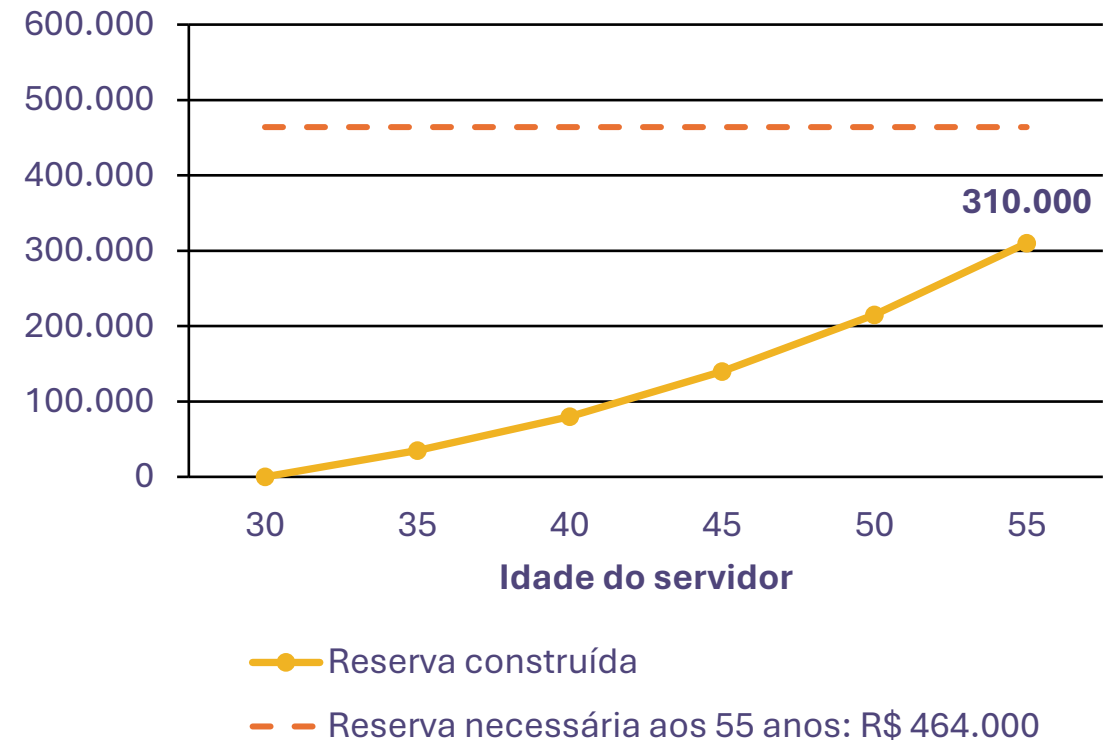
IMPACTO NA RESERVA MATEMÁTICA – CASO B

Simulação: ingresso aos 30 anos • benefício de R\$ 2.500,00 — aposentadoria aos 60 anos x aos 55 anos

Hipótese: aposentadoria aos 60 anos



Hipótese: aposentadoria aos 55 anos



O IMPACTO ATUARIAL NA PRÁTICA

Caso A: Tempo Anterior

Não possuir a informação de tempo anterior de contribuição do segurado.

Resultado: Devido a ausência de informação, o atuário está projetando determinada idade de saída com base na premissa estabelecida na Portaria MTP 1.467/2022, podendo para aquele servidor não condizer com a realidade, gerando uma reserva matemática incondizente com a realidade.

Caso B: Elegibilidade

Servidora com direito a aposentadoria especial como professor, mas alocada com critério geral.

Resultado: Distorção da idade de saída, gerando possível reserva matemática descoberta quando da Aposentadoria.



**E ALGUÉM OU
ALGUM ÓRGÃO
OBSERVA A
REALIZAÇÃO DO
CENSO?**

REQUISITOS DA BASE DE DADOS

Art. 47, § 5º da Portaria 1.467: o relatório atuarial deve explicitar detalhadamente a base de dados, contendo obrigatoriamente uma análise profunda da qualidade dos dados:



Completude

A avaliação deve contemplar **absolutamente todos** os segurados e beneficiários do RPPS, englobando quaisquer poderes, órgãos e entidades do ente federativo.



Atualização

Os dados precisam refletir a realidade presente dos segurados. Bases defasadas geram passivos ocultos ou distorcem o custo real do plano de benefícios.



Consistência

As informações fornecidas não podem apresentar contradições lógicas, garantindo a integridade dos cálculos e a robustez dos resultados atuariais.

O relatório deve registrar também as premissas adotadas nos ajustes técnicos e as providências do ente/unidade gestora para corrigir problemas apontados em exercícios anteriores.

O CENSO PREVIDENCIÁRIO NO DRAA

Além da descrição qualitativa no Relatório de Avaliação Atuarial, no **DRAA** também as informações do censo ou recenseamento

Sendo obrigatório o preenchimento de informações para os ativos, aposentados e pensionistas

- **Data do Último Recenseamento:** Comprova o quão recente é a atualização da base cadastral.
- **Percentual de Cobertura:** Completude que o censo abarcou.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA			
Avaliação Crítica			
Atualização da Base Cadastral			
Segurados Ativos :	☒	Data do Último Recenseamento Previdenciário : 04/12/2015	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário : 100,00
Aposentados :	☒	Data do Último Recenseamento Previdenciário : 31/12/2024	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário : 96,98
Pensionistas :	☒	Data do Último Recenseamento Previdenciário : 31/12/2024	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário : 96,98
Amplitude da Base Cadastral			

AJUSTES TÉCNICOS E PROVIDÊNCIAS – ART. 47, §5º DA PORTARIA MTP nº 1.467

Ajustes Técnicos (Inciso III)

Quando a base de dados não atinge a completude ou consistência ideal (Ex: Censo com baixa cobertura), o atuário precisa realizar ajustes técnicos e hipóteses justificáveis e embasadas.

Providências Obrigatórias (Inciso IV)

As inconsistências não podem se perpetuar. O Relatório exige evidências das ações corretivas.

A unidade gestora deve demonstrar quais providências foram tomadas desde a última avaliação para sanar as lacunas, sendo a realização do **Censo Previdenciário** a uma medida efetiva.

APONTAMENTOS DO TCE/RS



1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Foi encaminhado a esta instância informando que, em 2019, o TCE/RS, em conformidade com a Lei Complementar nº 105/2019, e com o art. 113 da Constituição Federal, realizou a avaliação atuarial do plano de previdência municipal de Curitiba, com o objetivo de verificar a sustentabilidade financeira do plano e a necessidade de adequações.

2. RESUMO EXECUTIVO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (PPPS)

2.1 Avaliação Atuarial

- 2.1.1 Resumidamente os resultados da avaliação a Base Atuarial:
- A Lei Complementar Municipal nº 5, de 20 de outubro de 2011, consolidou a "tabela de previdência" no âmbito do município de Curitiba. Em termos gerais, esta tabela previu a contribuição dos servidores ativos, aposentados e pensionistas de 11% para 14%.
 - Aumento da base de incidência da contribuição de aposentados e pensionistas, que passou a incluir todos os dados que compõem o sistema previdenciário.
 - Alteração da base mínima para aposentadoria voluntária, e;
 - Alteração das regras de cálculo dos benefícios definitivos.

Essas medidas não discriminatórias, portanto, não violam qualquer tipo de controle sobre os impostos, sobre o aumento da base de incidência da contribuição, no caso da avaliação atuarial não apresentar déficit atuarial.

Entretanto, conforme pôde-se extrair do Relatório de Avaliação Atuarial 2021 (p. 36 a 39), a base de dados necessita de uma atualização para que os resultados sejam mais fidedignos.

Os dados cadastrais fornecidos e posicionados em 30/11/2020, foram objeto de testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões foram encaminhadas sendo a última considerada satisfatória para o estudo da avaliação atuarial. (p. 36)

(...)

6.5. RECOMENDAÇÕES

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico

APONTAMENTOS DO TCE/RS



© 2000 Blackwell Science Ltd

Todos contenidos e toda informacion registrada para el libro de Registro Interno e para el Registro Normativo e 08/2017 de 712-092, e continen las siguientes acciones programadas: Distribucion de la Ley de Educacion Superior de la Universidad de Cienfuegos, 2017, 70 e 71 de la Comandancia General, 2017, 70 e 71 de la Comandancia General e en el Reglamento, 11-2017.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

2.1.1. *Acetabularia* (Alveolates)

© 2017 Universidade do Rio Grande do Sul. Todos os direitos reservados.
A Lei Complementar municipal nº 6, de 22 de outubro de 2011, consolidadora da
"Lei Orgânica do município" do Rio Grande do Sul, estabelece que, para a
utilização de qualquer obra ou publicação, é necessário obter a autorização
prévia da Universidade do Rio Grande do Sul.

- Elaboração de projetos de contribuição dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, de 1975 para 1976;
- Elaboração de leis de modificações de contribuição de aposentados, que passou a incluir todos os pontos que regem das faixas salariais;
- Elaboração de duas normas para aposentadoria voluntária, e;
- Elaboração das regras de cálculo das transferências salariais.

[illegible]

Entretanto, conforme pôde-se extrair do Relatório de Avaliação Atuarial 2021 (p. 36 a 39), a base de dados necessita de uma atualização para que os resultados sejam mais fidedignos.

Os dados cadastrais fornecidos e posicionados em 30/11/2020, foram objeto de testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões foram encaminhadas sendo a última considerada satisfatória para o estudo da avaliação atuarial. (p. 36)

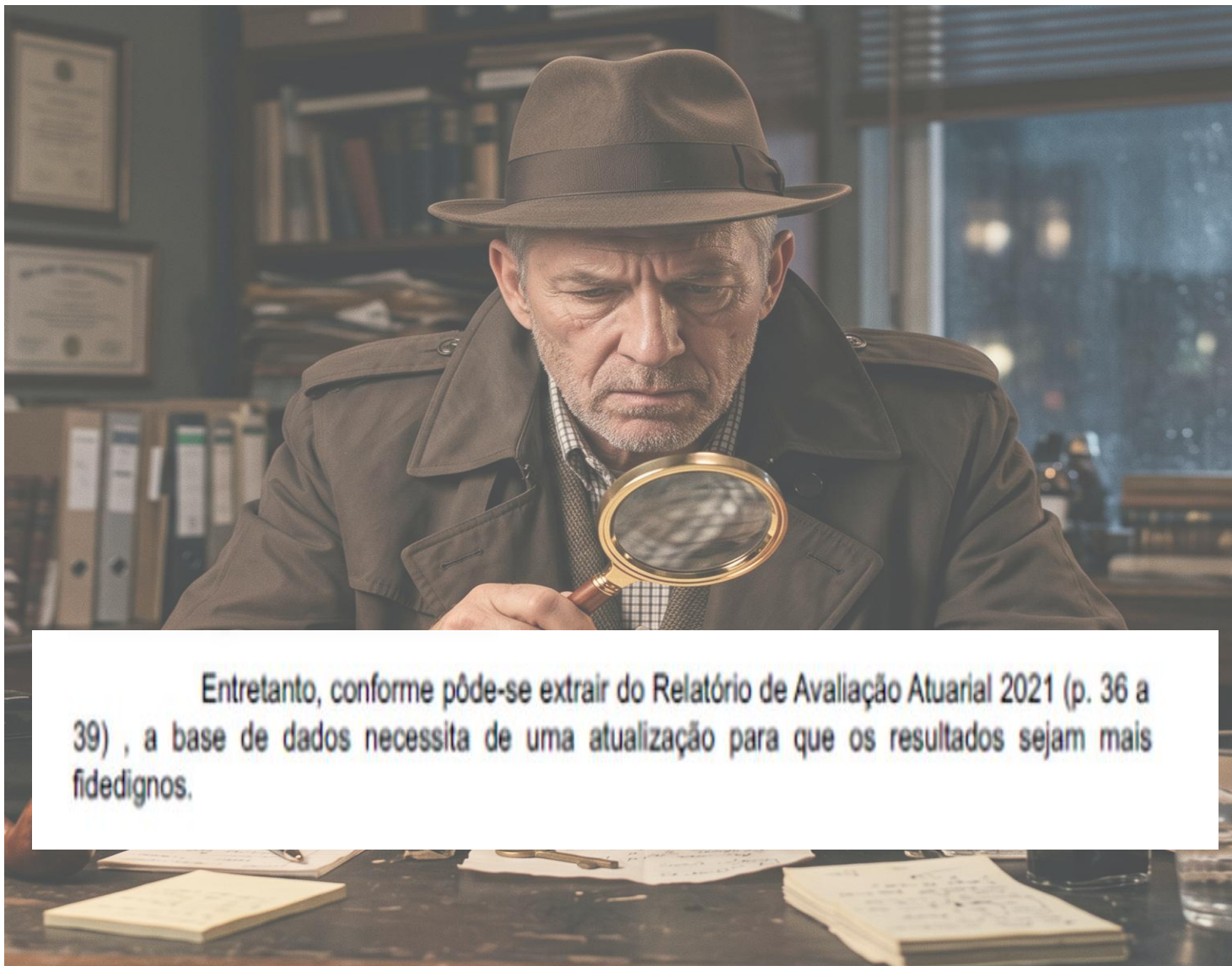
(iii)

6.5. RECOMENDAÇÕES

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico



APONTAMENTOS DO TCE/RS



Entretanto, conforme pôde-se extrair do Relatório de Avaliação Atuarial 2021 (p. 36 a 39) , a base de dados necessita de uma atualização para que os resultados sejam mais fidedignos.

APONTAMENTOS DO TCE/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO DE AUDITORIA DA REGIÃO



junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase nas informações relativas ao tempo de serviço / contribuição anterior à Prefeitura, visto que a informação encaminhada estava incompleta para o desenvolvimento do presente estudo.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades à aposentadoria será mais realista, gerando, consequentemente, provisões matemáticas mais bem estimadas e fidedignas à realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam levantadas as informações dos valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o [REDACTED]. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

Para aqueles aposentados que ainda não tiveram o fluxo mensal de COMPREV deferido pelo INSS, sugere-se que seja feito o levantamento da composição do tempo de serviço utilizado para a concessão do benefício previdenciário, desmembrando-o de forma a que se tenha o número de meses (ou dias) de vinculação ao [REDACTED] e o número de meses (ou dias) de vinculação a outros regimes de previdência (INSS e outros RPPS, caso haja), a fim de que se possa estimar um valor mais próximo da realidade a título de COMPREV a receber.

Ressalta-se que é fundamental uma base de dados atualizada e consistente, caso contrário, apesar dos esforços técnicos e diligência, o passivo atuarial precificado e plano de custeio definido poderá não refletir a realidade do [REDACTED] elevando-se os riscos de desequilíbrios estruturais. (p. 38 e 39)

Cabe salientar que o Relatório de Avaliação Atuarial de 2020 (pág. 35 a 38) já trazia a mesma recomendação dada às incompletudes e inconsistências detectadas na base de dados daquele estudo. Ainda, não foi possível identificar a data do último recadastramento previdenciário nos DRAA de 2020 e 2021.

Em consulta ao Sistema LICITACON, verificou-se que [REDACTED] foi assinado um contrato com a empresa [REDACTED], com o objeto "Contratação de empresa especializada para execução de censo previdenciário de servidores ativos, inativos e pensionistas do município [REDACTED]".

Após no Relatório de Avaliação Atuarial 2021 (pág. 24), recomenda o estudo para que se proceda à atualização do Relatório de Análise das Hipóteses antes das próximas avaliações atuariais, conforme o disposto no Art. 1º da Lei nº 10.024, de 28 de julho de 2020.

Dados completos e
consistentes permitem a
apuração de um passivo
fidedigno à realidade.

HISTÓRICO DOS RPPS BRASILEIROS



Ilustração: Apresentação Chris Madsen - Pension Plan De-Risking

HISTÓRICO DOS RPPS BRASILEIROS

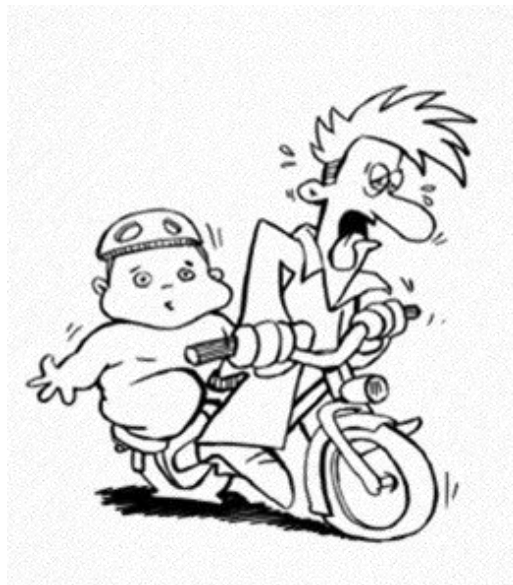


Ilustração: Apresentação Chris Madsen - Pension Plan De-Risking

HISTÓRICO DOS RPPS BRASILEIROS



Ilustração: Apresentação Chris Madsen - Pension Plan De-Risking



**CUIDADOS E
RISCOS A SEREM
OBSERVADOS E
ALINHADOS
PREVIAMENTE
AO CENSO.**

PROBLEMAS NA OPERAÇÃO

Principais barreiras técnicas e operacionais que comprometem a qualidade inicial do censo



Transferência

Impossibilidade de transferência de determinadas informações para o extrator ou sistema necessário.



Inserção

Impossibilidade de inserir os dados do censo no sistema de folha ou outro usado no dia a dia.



Perda de dados

Risco de perda de informações importantes já coletadas durante o processo de censo, mas por conflito com outras informações, como do esocial, dados são perdidos.



Desconfiguração

Desconfiguração estrutural das informações e dos cadastros dos segurados na base.

RISCOS NA ANÁLISE DE DADOS



Tratamento raso

Ocorre o não tratamento dos dados coletados, ou apenas um tratamento raso que não higieniza corretamente essas informações cruciais.



Má interpretação

A não interpretação correta das informações coletadas leva a premissas equivocadas durante o cálculo dos passivos.



Ignorar outliers

Falta de confirmação e de auditoria manual rigorosa quando uma informação é considerada um outlier (dato atípico).

OBSERVAR A ORIGEM DA INFORMAÇÃO: EXTRATO MEU INSS

É vital observar cuidadosamente as datas de **Data Início** e **Data Fim** das Relações Previdenciárias registradas no sistema.

Identificação do Filiado									
NIT:		CPF:		Nome: FELIPE MATHEUS					
Data de nascimento:		23/05/1996		Nome da mãe:					
Relações Previdenciárias									
Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1				Empregado ou Agente Público		18/04/2011	03/02/2012	02/2012	
2				Empregado ou Agente Público		18/05/2012	18/05/2014	09/2015	IREM-INDPEND, PDT-NASC-FIL-INV
3				Empregado ou Agente Público		01/07/2014	15/01/2016	01/2016	
4				Empregado ou Agente Público		02/05/2017	24/07/2018	07/2018	IREM-INDPEND
5				Empregado ou Agente Público		01/01/2020		03/2025	IVIN-JORN-DIFERENCIADA, IREM-INDPEND, PEXT
6				Empregado ou Agente Público		02/01/2020		09/2021	
Legenda de Indicadores									
Indicador		Descrição			Indicador		Descrição		
IREM-INDPEND		Remunerações com indicadores/pendências			IVIN-JORN-DIFERENCIADA		Vínculo possui regime de jornada diferenciada		
PDT-NASC-FIL-INV		Idade do filiado menor que a permitida pela legislação			PEXT		Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação		

ALERTA CRÍTICO: TEMPO CONCOMITANTE

Ocorrência no extrato

No caso em estudo, as **Seq. 5 e 6** apresentam vínculos iniciados quase simultaneamente (01/01/2020 e 02/01/2020). Ambas estão ativas no mesmo período temporal, gerando sobreposição.

Impacto atuarial

Tempo concomitante NÃO deve ser considerado. Somar períodos sobrepostos infla artificialmente o tempo de contribuição, causando distorções no cálculo do passivo.

RECOMENDAÇÕES PRÉVIAS

- Validar minuciosamente as integrações de sistema antes de consolidar a base da coleta.
- Implementar rotinas de saneamento de dados e verificação de integridade.
- Criar regras parametrizadas nos extratores para identificar e eliminar tempo concomitante.
- Auditar de forma individualizada os registros sinalizados como outliers pelas ferramentas.

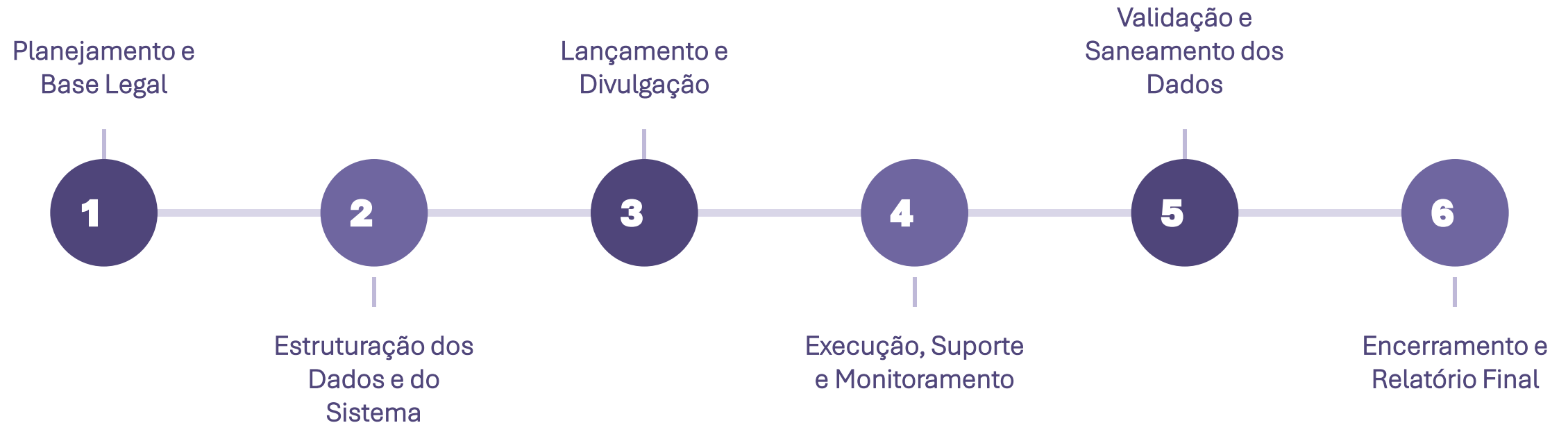




GUIA PRÁTICO PARA EXECUÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

6 fases — do planejamento e base legal à prestação

FASES DE EXECUÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL



FASE 1 — PLANEJAMENTO E BASE LEGAL

Define como o Censo vai funcionar e garante a segurança jurídica antes da coleta.

1.1

Definir a execução

Avaliar se o RPPS tem estrutura e pessoal próprios; se não, contratar empresa especializada.

1.2

Escolher a modalidade

Presencial, digital (Gov.br, biometria ou senha) ou híbrida.

1.3

Elaborar o cronograma

Fixar início e fim e dividir a convocação por grupos, evitando sobrecarga.

1.4

Publicar o Decreto

Obrigatoriedade, prazos, público-alvo, documentos e penalidades pelo descumprimento.

FASE 2 — ESTRUTURAÇÃO DOS DADOS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

Define quais informações o formulário exigirá e garante que o sistema atenda às exigências legais.

2.1

Definir o dicionário de dados

Campos alinhados à Secretaria de Previdência e ao layout do eSocial, em três blocos obrigatórios:

- a) Cadastrais: nome, CPF, nascimento, estado civil, endereço e contatos.
- b) Funcionais e financeiros: matrícula, ingresso, posse, remuneração, verbas e tempo anterior.
- c) Dependentes: cônjuge, filhos, enteados e tutelados — nome, CPF, nascimento e invalidez.

2.2

Testar e validar a plataforma de coleta

Inserir os campos definidos no sistema eletrônico ou formatar os formulários impressos.

Simular o envio de documentos para evitar travamentos.

Assegurar guarda segura e legível dos arquivos.

FASE 3 — LANÇAMENTO E DIVULGAÇÃO DO CENSO

Leva a informação a todos os segurados de forma clara e dá início oficial aos prazos.

3.1

Montar o kit de informações oficiais

Cronograma, canal de acesso, lista de documentos, canais de dúvidas e alerta sobre as sanções previstas.

3.2

Disparar a campanha de comunicação

Portal e redes sociais, mensagem no contracheque, e-mail institucional, imprensa e rádio local.

3.3

Abrir o prazo de coleta

Início oficial do recebimento na data prevista no Decreto, com sistemas e balcão ativos.

FASE 4 — EXECUÇÃO, SUPORTE E MONITORAMENTO

Fase operacional: os dados são coletados e a equipe acompanha o andamento em tempo real.

4.1

Realizar o atendimento e a coleta

Receber formulários e documentos dentro do cronograma, com conferência inicial pelos recenseadores.

4.2

Oferecer suporte ao segurado

Recenseadores capacitados, canais ativos (telefone, WhatsApp e e-mail) e apoio especial a idosos e a quem tem dificuldade digital.

4.3

Monitorar a adesão em tempo real

Acompanhar diariamente as taxas de preenchimento e cobrar os órgãos e grupos mais atrasados.

FASE 5 — VALIDAÇÃO E SANEAMENTO DOS DADOS

Transforma as informações brutas em uma base limpa, consistente e segura.

5.1

Triagem e revisão documental

Conferir se os documentos anexados correspondem ao formulário e recusar arquivos ilegíveis, abrindo prazo para correção.

5.2

Saneamento lógico da base

Rotinas de limpeza para erros de digitação e lógica previdenciária: datas de admissão anteriores ao nascimento, idades incompatíveis entre titular e dependente.

5.3

Cruzamento com sistemas federais

Confronto com SIRC e layout do eSocial para identificar óbitos não comunicados e acúmulo ilegal de cargos.

FASE 6 — ENCERRAMENTO E RELATÓRIO FINAL

Conclui o Censo, aplica as regras aos inadimplentes e presta contas aos sistemas federais.

6.1

Aplicar retenções e penalidades

Consolidar a lista de quem não realizou o Censo no prazo e aplicar as sanções previstas no Decreto.

6.2

Gerar o relatório final do Censo

Percentual de adesão, inconsistências resolvidas e novo perfil demográfico e atuarial do ente.

6.3

Abastecer os sistemas federais

Exportar os eventos saneados pelo eSocial, alimentar o SIG-RPPS e subsidiar a Avaliação Atuarial anual.

Ao concluir as 6 fases deste roteiro, o RPPS e o Município não apenas cumprem uma obrigação legal perante o Ministério da Previdência Social, mas colaboram com a solvência do regime no longo prazo.

Uma base de dados fidedigna e atualizada é uma boa garantia de que os cálculos atuariais refletirão a realidade do RPPS.

BOAS PRÁTICAS PARA A QUALIDADE DO CADASTRO

1

GOVERNANÇA DE DADOS

Rotina permanente de recadastramento e validação, com responsáveis e prazos definidos.

2

CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

Comprovação de dependentes, do tempo anterior de contribuição e do histórico salarial.

3

INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS

Cruzamento entre sistema, RH, folha de pagamento, CNIS e base atuarial para eliminar divergências.

4

REFLEXO ATUARIAL

Cadastro fidedigno significa provisões corretas, alíquotas justas e menor risco de déficit.

A smiling woman with short brown hair, wearing a white button-down shirt, is the central figure. She is surrounded by several hands reaching up to high-five her. The background is a light-colored wall with some papers and charts pinned to it. The entire image has a semi-transparent blue overlay.

Obrigado!



Felipe Utz

Consultor Previdenciário e Atuarial
felipe.s@lumensatuarial.com.br